



000099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA
DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

Ref: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURAÇÃO INICIAL, PARA O TELHADO DA CAPELA SÃO JOSÉ, INTEGRADO AO BEM TOMBADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CONFINS, CAPELA SÃO JOSÉ, LOCALIZADA À RUA SÃO JOSÉ S/N, NA CIDADE DE CONFINS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº174, DE 25 DE MARÇO DE 2003, CONDIZENTE AOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Considerando que o Secretário Municipal de Cultura e Turismo em substituição, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente no art. 8º Inciso XIII, §1º, § 2º, § 3º do Decreto Municipal nº 1.481 de 16 de janeiro de 2025, que dispôs sobre a delegação de competência, apresentou através do Memorando 124/2025, datado em 24/01/2025, a solicitação de instrução do PC pertinente, onde constam o PCS, o TR, o Mapa de Gestão de Riscos e demais documentos acostado aos autos;

Considerando que o objetivo da Administração Municipal é o atendimento de interesse público por meio das contratações públicas observados os princípios insculpidos no art. 37 da Carta Magna, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais que regulamentaram a lei em âmbito municipal.

Considerando que, consta nos autos a Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

Autoriza-se a abertura do presente PC, nos termos do inciso VI, do art. 2º c/c art. 19 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março 2023.

Art. 2º. São requisitos comuns a toda e qualquer aquisição de bens e prestação de serviços, contratados no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins, seja sob a forma de licitação, via sistema de registro de preços - SRP ou não, adesão à ata de registro de preços, credenciamento, dispensa ou inexigibilidade:

VI - Autorização do Prefeito Municipal;

Art. 19. Emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e anexada aos autos do PC, a Secretaria de Fazenda encaminhará o PC, em meio físico e no idoc para o Gabinete do Prefeito, que, em até 02 (dois) dias úteis, emitirá a autorização de abertura do processo de contratação pública, anexará a autorização ao PC e o enviará, em meio físico e via 01doc para a Coordenação de Procedimentos Licitatórios.

Confins/MG, 31 de janeiro de 2025

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Geraldo Gonçalves dos Santos
Prefeito Municipal de Confins/MG